



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2016 | PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 17/2016-CRM-PR - PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA GERAL/ TROCA DO TELHADO DA DELEGACIA REGIONAL DE LONDRINA DO CRM-PR.

1. PREÂMBULO

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no **dia 21 de dezembro de 2016, às 14h**, na sala de audiências do CRM-PR, à Rua Victório Viezzer, nº 84, em Curitiba, na modalidade **pregão presencial**, tipo menor preço global, objetivando a Contratação de **empresa especializada em prestação de serviço de Reforma Geral/ Troca do Telhado da Delegacia Regional de Londrina do CRM-PR**, consoante detalhado no termo de referência deste Edital.

O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 14h do dia 21 de dezembro de 2016, pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado.

2. OBJETO

2.1 Este Edital tem como objeto a contratação de **empresa especializada em prestação de serviço de Reforma Geral/ Troca do Telhado da Delegacia Regional de Londrina do CRM-PR**, consoante detalhado no termo de referência deste Edital.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente edital encontra-se à disposição, para verificação por parte dos interessados, Junto ao Setor de Licitação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de Segunda a Sexta-feira, das 9 às 17 horas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Comissão de Licitação, os demais interessados cadastrados ou não, no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcios, ou que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.4 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, proponentes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.5 As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas. O CRM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6 Para participar do certame licitatório, as empresas interessadas deverão se habilitar no dia e hora designados para a abertura das propostas e lavratura da Ata, mediante apresentação de dois envelopes fechados e indevassados, contendo os documentos exigidos pela Lei nº 8.666/93, neste edital, e a proposta de preço. Essa habilitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do Edital e seus anexos.

4.7 Para ser considerada apta e habilitada a continuar no certame, sob pena de desclassificação, as empresas interessadas, além de cumprirem o disposto nos subitens 4.1 ao 4.6 deste edital, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.7.1.1 Cédula de identidade;

4.7.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.7.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.7.2.1 Prova de Regularidade perante o fisco federal, estadual e municipal;

4.7.2.2 Prova de Regularidade perante o FGTS e o Certificado de Regularidade do INSS;

4.7.2.3 Comprovação da inscrição no CNPJ;

4.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.7.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.8 O prazo de validade das certidões onde o mesmo não é explicitado, será considerado como de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

4.9 A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste edital, e somente poderá ser concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, por decisão da Comissão Permanente de Licitação na forma prevista no Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

4.10 Haverá um servidor especialmente designado para autenticar os documentos da proponente até às 17 horas de um dia útil, antes da sessão licitatória, desde que os originais estejam presentes para conferência. Não serão autenticados documentos no dia da sessão.

4.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

5. CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a proponente deverá apresentar, caso queira formular ofertas e lances de preços, um representante para credenciamento, da seguinte forma:

5.1.1 Se for seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

5.1.2 Se for outra pessoa, não elencada no subitem 5.1.1, deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme **Anexo I-A**. A recusa em entregá-la, inabilitará o representante em formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2 Não será admitido um mesmo representante para duas empresas ou mais.

5.3 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deste, terão poderes para formular, verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, de manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a Ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente.

5.4 A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

5.6 Somente após a declaração de encerramento do credenciamento é que serão recebidos os envelopes.

5.7 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preço e da documentação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação, deverão ser entregues na data, no horário e local indicados no preâmbulo deste edital, fechados e indevassados, rubricados nas emendas e protocolados junto ao setor de Protocolos do CRM-PR, constando na face os seguintes dizeres:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

NOME DA EMPRESA: ... PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016 ABERTURA: DIA: 21/12/2016 HORÁRIO: 14:00 h ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”	NOME DA EMPRESA: ... PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2016 ABERTURA: DIA: 21/12/2016 HORARIO: 14:00 h ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
---	--

6.1.1 O envelope nº 01 deverá conter a proposta de preço de que trata o item 7 e seus subitens, tudo devidamente assinado pelo representante legal da licitante. O envelope nº 02 deverá conter toda a documentação relativa à habilitação de que tratam o item 4 e seus subitens.

6.2 Qualquer proponente poderá encaminhar os envelopes via Correios, mediante recibo ou Aviso de Recebimento – AR, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão da licitação pelo Pregoeiro.

6.3 O CRM-PR não se responsabiliza por envelopes não entregues em tempo hábil.

6.4 A proponente que encaminhar os envelopes pelos Correios e não enviar representante para participar da sessão licitatória fica ciente que ficará impedida de formular lances.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1 O julgamento das propostas apresentadas será o de menor preço global.

7.2 É obrigatória a quantificação e identificação individual de todo material que será relacionado em uma planilha de materiais a serem utilizados, anexa ao orçamento geral. Caso a empresa apresente somente os orçamentos gerais/complessivos, estes não serão aceitos.

7.3 Na apresentação do orçamento quantitativo, deverá estar especificada a marca das tintas e vernizes necessários, somente serão aceitas as propostas que tragam material de 1ª linha, sendo vedado o uso de produtos de 2ª linha.

7.4 A proposta de preço, devidamente rubricada em todas as vias e a última devidamente carimbada e assinada, pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter valores, quantidades e prazos, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- a) Preço global, devendo estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais, transporte, hospedagem, diárias e alimentação, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a ser empregada, seguros, fretes, embalagens e quaisquer outros fatores econômicos ou monetários incidentes sobre os serviços, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seu anexo. A proposta não poderá apresentar alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- b) prazo de validade da proposta, 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- c) As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas ou apresentadas por escrito à Comissão Permanente de Licitação no e-mail: licitacao@crmpr.org.br, entregue pessoalmente ou enviada pelos Correios para o endereço citado no item 1, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da abertura do certame.
- d) o valor da proposta será irrevogável pelo período do contrato.
- e) Os erros de soma e ou multiplicação, configurados na proposta de preços das proponentes, poderão ser corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

8. PROCEDIMENTO

- 8.1 Serão considerados inabilitados os proponentes cujos objetos sociais não se relacionarem, de qualquer forma, à atividade ligada ao objeto do presente edital.
- 8.2 Os envelopes contendo a proposta de preço serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso após a sua denegação.
- 8.3 Serão verificados a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.4 No prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a declaração da proponente vencedora, a empresa assim considerada, deverá enviar a proposta de preços readequada, consignando os valores após a fase de lances verbais ou negociação, digitalizada e assinada para o e-mail: licitacao@crmpr.org.br.
- 8.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O julgamento das propostas apresentadas será o menor preço global.

9.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, no mesmo ato público da abertura dos envelopes.

9.3 Será desclassificada a proposta de preço que:

a) cotar valor global manifestamente inexequível.

9.4 O resultado da sessão de julgamento será publicado no portal do CRM-PR www.crmpr.org.br.

10. PRAZOS

10.1 O prazo máximo para a execução do contrato é de 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

10.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato dentro de até 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O Conselho de Medicina do Estado do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 Em caso de atraso na prestação dos serviços, ou na recusa da assinatura do contrato será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1,0 % (um por cento) sobre o valor total previsto no contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total pactuado, a qual deverá ser recolhida na tesouraria do Conselho no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CRM-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da fatura e o aceite da prestação do serviço realizado.

12.2 Ao valor da nota serão efetuados os descontos referentes à tributação vigente, em especial às da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12.

12.3 Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

12.4 Não gerarão direito a reajuste e à atualização monetária a aquisição que for entregue com atraso imputável à contratada.

12.5 Caso haja alguma irregularidade na prestação do serviço empreendido para a plenitude da satisfação do objeto deste edital, o pagamento será retido até o saneamento da irregularidade, caso não seja possível saná-la, poderá ensejar o cancelamento do contrato e não gerará qualquer tipo de indenização por parte do CRM-PR, sem prejuízo às sanções aplicáveis à espécie.

12.6 Os valores cotados na presente licitação são irrealizáveis.

13. RECURSOS

13.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14. ORÇAMENTO – DA RUBRICA

14.1 Rubrica nº 6.2.2.1.1.33.90.39.011 – Manutenção e Conservação de Imóveis.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRM-PR, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 A Autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

Curitiba, 02 de dezembro de 2016.

BRUNO ROBERTO MICHNA

Comissão Permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO I-B TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2008.

1- OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma geral/troca do telhado da Delegacia Regional de Londrina do CRM-PR, que engloba os serviços de TROCA DO TELHADO (cobertura e proteções - prédio); COBERTURA DAS VAGAS DAS GARAGENS, REVESTIMENTO DE FORROS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (consertos nos banheiros); SEIXO ROLADO; PINTURA GERAL e LIMPEZA FINAL, com fornecimento de mão de obra especializada e materiais elencados, de acordo com a Planilha de Orçamento, confeccionada por engenheiro contratado anteriormente para realização desse serviço.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A Delegacia Regional de Londrina passou por obra de reforma no ano de 2012, foram reaproveitadas as telhas de barro já existentes, devido não serem telhas novas e diante da intensidade desproporcional de chuvas que ocorreram nos últimos 6 (seis) meses em Londrina, acarretou infiltrações e problemas no forro, causando estragos de ordem estrutural, as telhas de barro estão transmitindo muito calor, pois o forro na parte superior está bastante trincado, as paredes internas estão com trincas e rachaduras. A cobertura da garagem é necessária para que o veículo do CRM-PR, não fique exposto ao sol e chuva causando danos à pintura e lataria. Faz-se necessário a execução dos serviços elencados, pois visa manter o patrimônio público em perfeitas condições tanto visualmente quanto em relação à manutenção predial.

3- BASE LEGAL

3.1 O material empregado deverá atender a Instrução Normativa nº 01 de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde as licitações sustentáveis correspondem a uma forma de inserção de critérios ambientais e sociais nas compras e



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

contratações visando à maximização do valor e a satisfação do usuário de acordo com suas necessidades e ao mesmo tempo minimizando os impactos ambientais e sociais adversos. Aplica-se também a Instrução Normativa nº 02 de 30/04/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, visando disciplinar os aspectos técnicos da contratação de serviços continuados ou não, deveres e obrigações da contratada e da contratante.

3.2 Observando-se que o objeto insere-se no conceito de prestação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a modalidade da licitação deverá ser o pregão, do tipo menor preço global.

4- DA FINALIDADE

4.1 Destina-se este Termo de Referência à descrição de requisitos mínimos para a implantação do empreendimento objeto da licitação em pauta, não cabendo às licitantes alegarem desconhecimento sobre este documento sob nenhuma hipótese.

4.2 - Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo edital de licitação, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo.

4.3 - Para o desenvolvimento das atividades, objetos desta licitação, a empresa vencedora deverá atender plenamente às normas emanadas pelo Poder Público e cumprir com os requisitos técnicos mínimos exigidos para cada um dos serviços que vier a exercer nas áreas em concessão, conforme regulamentado pela empresa licitante.

5- ESPECIFICAÇÃO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO – DA VISITA TÉCNICA

5.1 As empresas interessadas poderão enviar um Representante Legal, para a visita técnica no local, para verificar os locais descritos no item 07 deste Termo e para dirimir possíveis questionamentos/dúvidas sobre os métodos de execução descritos neste Termo de Referência. **O agendamento, conforme item 5.3, deverá ser realizado com a funcionária da Delegacia Regional de Londrina, somente.**

5.2 As empresas poderão efetuar uma visita técnica no local onde serão realizadas as intervenções. Após a visita, será entregue à empresa o **ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**, cujo documento comprovará que a empresa efetuou a referida vistoria.

5.3 O agendamento da visita deverá ser executado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo e-mail: londrina@crmpr.org.br. Não serão aceitas solicitações de



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

agendamento por fax ou telefone, visto a necessidade de confirmação da disponibilidade de data e horário.

5.3.1 O endereço da Delegacia Regional de Londrina é: Rua Antônio Amado Noivo, 430, Jardim Lago Parque, Londrina-PR, CEP 86010-640.

5.4 A vistoria técnica dos locais deverá ser realizada a partir da publicação deste Termo até no máximo 01 (um) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas.

5.5 Como é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica, no local da prestação do serviço, a licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento do estado de conservação, das características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços e suas peculiaridades.

5.6 A licitante que optar por **não** realizar vistoria técnica deverá apresentar a Declaração de Opção de **Não** Realização de Vistoria, conforme **Anexo I-C**.

5.7 O Atestado de Vistoria Técnica ou a Declaração de Opção de Não Realização de Vistoria deverão estar inclusos no envelope de Documentação.

5.8 Tendo em vista que os serviços serão supervisionados e fiscalizados por Engenheiro Fiscal Sr. Elizeu Gheller contratado pelo CRM-PR, dúvidas e quaisquer outras informações pertinentes aos serviços poderão ser indagadas ao referido profissional, caso a proponente julgue necessário. O contato do engenheiro poderá ser obtido diretamente com a funcionária da Delegacia Regional de Londrina.

5.9 Todas as dúvidas referentes aos serviços descritos neste Termo deverão ser realizadas ao Engenheiro Fiscal e/ou Fiscal do contrato. Não será conhecida alegação de desconhecimento do serviço em si e das características do imóvel, uma vez que o CRM-PR indica a realização de visita no local.

6- REQUISITOS PARA PROPOSTA

6.1 As características técnicas descritas para todos os materiais e serviços solicitados neste documento são as características mínimas que devem ser atendidas pela empresa licitante vencedora. Assim sendo, podem ser oferecidos quaisquer outros de desempenho e qualidade equivalentes ou superiores, desde que compatíveis com os demais requisitos apresentados.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

6.2 É obrigatória a quantificação e identificação individual de todo material que será relacionado em uma planilha de materiais a serem utilizados, anexa ao orçamento geral. Caso a proponente apresente somente os orçamentos gerais/compressivos, estes não serão aceitos.

6.3 Em todos os documentos apresentados devem ser claramente destacados os itens a serem entregues. As especificações solicitadas neste Termo devem ser grifadas, ou serem apresentados esclarecimentos acerca da maneira que as mesmas estejam sendo atendidas.

6.4 Caso seja constatado, durante a execução, que algum dos itens fornecidos não atende às especificações solicitadas neste documento, a licitante deverá efetuar a sua troca por outro que atenda plenamente ao especificado, sem prejuízo nos prazos e custos firmados, ficando ainda a mesma sujeita às penalidades previstas no contrato.

6.5 O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, através da funcionária designada como Fiscal do Contrato Sra. Eliza Maria Rocha Matiak ou no caso de substituição outro indicado pelo Departamento de Delegacias Regionais, terá poderes para rejeitar ao todo ou em partes os materiais e serviços que não atendam as especificações contratadas, bem como rejeitar a mão de obra empregada que não atenda as metodologias de execução dos serviços específicos desta obra.

7- DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Conforme descrito no item 1 deste Termo, a reforma da Delegacia Regional de Londrina contemplará a execução dos itens 7.1 a 7.8, dispostos conforme descrito a seguir. Todas as fotos inseridas neste Termo são somente para critério de pré-conhecimento do imóvel e das áreas que serão reformadas. **A visita ao local é INDICADA, conforme item 5.**

7.1 – TROCA DO TELHADO (COBERTURA E PROTEÇÕES)

7.1.1 – Demolições e retiradas

Antes do início dos serviços, deverá proceder-se a um detalhado exame e levantamento da edificação ou áreas a serem demolidas. Deverão ser considerados aspectos importantes, tais como a natureza das estruturas, as condições da construção, o método executivo apropriado e outros.

Durante a execução das demolições a contratada deve priorizar horários em que o barulho não incomode aos usuários do edifício nem aos vizinhos.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Os entulhos resultantes devem ser acondicionados de maneira correta, de acordo com a legislação municipal e orientações da fiscalização. Ao final de cada dia de trabalho de demolição a contratada se responsabilizará pela limpeza de entulhos e escombros, permitindo a continuidade da utilização dos espaços do edifício e de seu terreno, sem prejuízo ao ambiente de trabalho e estar.

Todos os materiais provenientes das demolições deverão ser retirados do local, para bota fora apropriado, devendo manter o local da obra limpo e organizado.



FOTO 01 - Telhado a ser trocado



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

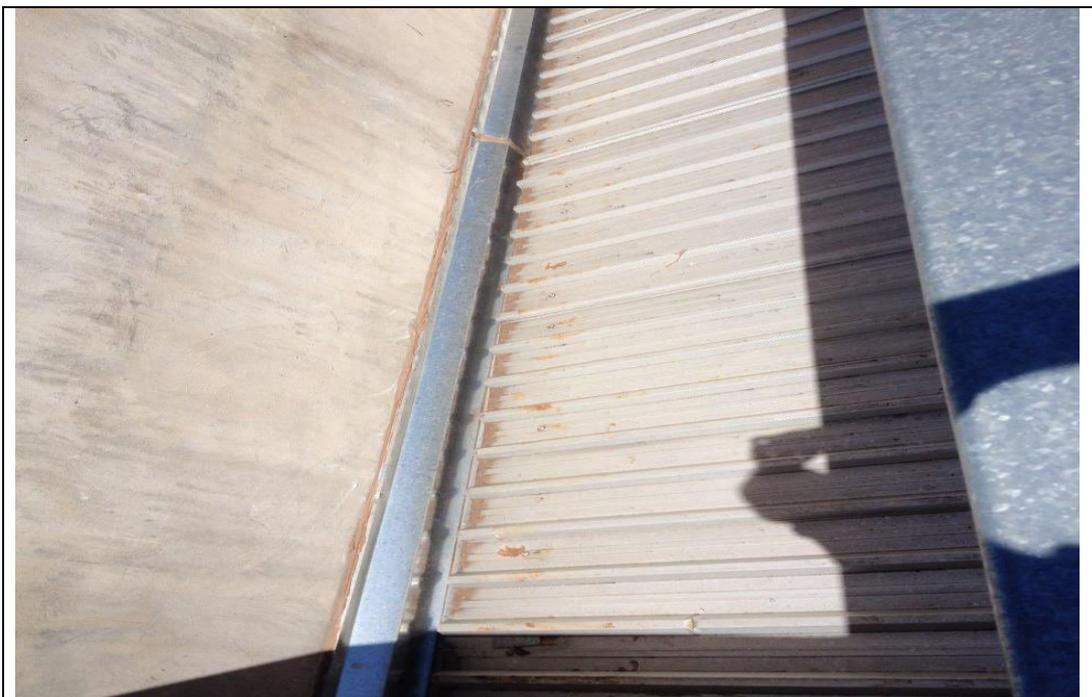


FOTO 02 - Rufos a serem adaptados ao novo tipo de telha

7.1.2. – SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS DE BARRO POR TELHA DE AÇO TERMOACÚSTICA

7.1.2.1 -Serviços a serem executados

- Telhas de aço galvanizado, tipo sanduíche com faces externas de telhas de aço (perfil superior trapezoidal / perfil inferior trapezoidal), pós-pintada na face superior na cor Bege Hall-1015 e miolo em poliuretano expandido, face inferior galvanizada, bordas uniformes, permitindo encaixe com sobreposição exata, isentas de manchas e partes amassadas. Comprimentos e larguras diversas. Espessuras de 0,43mm (perfil inferior) e 0,43mm (perfil superior). Espessura total da telha com isolante = 43mm.

- Peças complementares em aço: cumeeiras, rufos e outras, com mesmo acabamento das telhas.

- Acessórios de fixação: ganchos, parafusos auto-atarraxantes, parafusos auto-perfurantes, com sistema de vedação, revestimento anticorrosivos, pinos para exploração com sistema de vedação, dispositivos para fixação em onda alta.

- Acessórios de vedação: fechamento de onda, fita de vedação.

Referências: Regional Telhas, GM Telhas ou Isoeste.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

7.1.3 - Processo executivo

A Contratada deverá remover todas as telhas de barro existente e após a remoção ficará a cargo da contratada o destino final das mesmas.

Durante o processo deverá ser tomado cuidado especial com as paredes, piso do estacionamento e demais instalações existentes para que as mesmas não sejam danificadas.

Antes do início da montagem das telhas metálicas, será verificada a compatibilidade da estrutura metálica de sustentação com o projeto da cobertura. Se existirem irregularidades, serão realizados os ajustes necessários. As telhas deverão ser içadas manualmente, amarradas com cordas, na posição vertical.

O corte das telhas será realizado sempre que possível antes do transporte vertical, através de serrote, serra manual ou elétrica. O assentamento deverá ser executado no sentido oposto ao dos ventos predominantes, da calha ou beiral para a cumeeira.

As fixações das telhas devem ser feitas nas cristas (parte alta da telha), com parafusos autoperfurantes de 2 ½” com arruela de aço móvel. Deve-se utilizar, também, Calços Plásticos em todas as cristas que serão fixadas.

Durante as fixações, tenha cuidado para não danificar as telhas.

O assentamento das telhas será realizado cobrindo-se simultaneamente as águas opostas do telhado, a fim de efetuar simetricamente o carregamento da estrutura de sustentação.

Os furos deverão ser executados com broca, vedada a utilização de pregos ou outros dispositivos à percussão. Os diâmetros dos furos para a colocação dos grampos e parafusos serão ligeiramente maiores do que os diâmetros destes dispositivos e nunca deverão ser localizados a uma distância inferior a 5 cm das bordas das telhas.

Deverá ser evitado o aperto dos parafusos ou roscas contra as telhas.

A pressão será suficiente para a vedação e para permitir a dilatação do material.

As arruelas de chumbo serão colocadas com a quantidade suficiente de massa de vedação, de modo a garantir a sua penetração no furo durante o aperto.

Os furos de fixação deverão estar sempre localizados na face superior das ondas das telhas. Para cada tipo de telha deverão ser utilizadas as peças acessórias recomendadas pelo fabricante.

Se for necessário interromper os trabalhos de cobertura antes da sua conclusão, as últimas telhas deverão ser provisoriamente fixadas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

O trânsito sobre o telhado somente será permitido sobre tábuas ou chapas de madeira adequadamente apoiadas nas telhas.

Após a colocação das telhas os rufos e as calhas deverão ser adaptados a este novo tipo de telha de maneira que se tenha uma vedação perfeita para se evitar infiltrações de águas pluviais.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de modo a verificar a perfeita uniformidade dos panos, o alinhamento e encaixe das telhas e beirais, bem como a fixação e vedação da cobertura.

- Telhas de aço galvanizado, tipo sanduíche com faces externas de telhas de aço pré-pintado (perfil superior trapezoidal / perfil inferior trapezoidal), pós-pintada na face superior na cor Bege Hall-1015 e miolo em poliuretano expandido, bordas uniformes, permitindo encaixe com sobreposição exata, isentas de manchas e partes amassadas. Comprimentos e larguras diversas. Espessuras de 0,43mm (perfil inferior) e 0,43mm (perfil superior). Espessura total da telha com isolante = 43mm.

- Peças complementares em aço: cumeeiras, rufos e outras, com mesmo acabamento das telhas.

- Acessórios de fixação: ganchos, parafusos auto-atarraxantes, parafusos auto-perfurantes, com sistema de vedação, revestimento anticorrosivos, pinos para explo-penetração com sistema de vedação, dispositivos para fixação em onda alta.

- Acessórios de vedação: fechamento de onda, fita de vedação.

7.2 – COBERTURA DAS VAGAS DE GARAGENS (6,80X6,00M)

7.2.1 - Serviços a serem executados

- Aumento do muro na altura de 1,50m, no fundo e na lateral direita para quem olha de frente, sendo os serviços compostos por alvenaria, estrutura de concreto e revestimentos argamassados e pintura.
- Execução de estrutura metálica para sustentação das telhas metálica.
- Telhas de aço galvanizado, tipo simples (perfil trapezoidal), pós-pintada na face superior na cor Bege Hall-1015 e face inferior galvanizada, bordas uniformes, permitindo encaixe com sobreposição exata, isentas de manchas e partes amassadas. Comprimentos e larguras diversas. Espessura de 0,43mm.
- Peças complementares em aço: Rufos e outras, com mesmo acabamento das telhas.

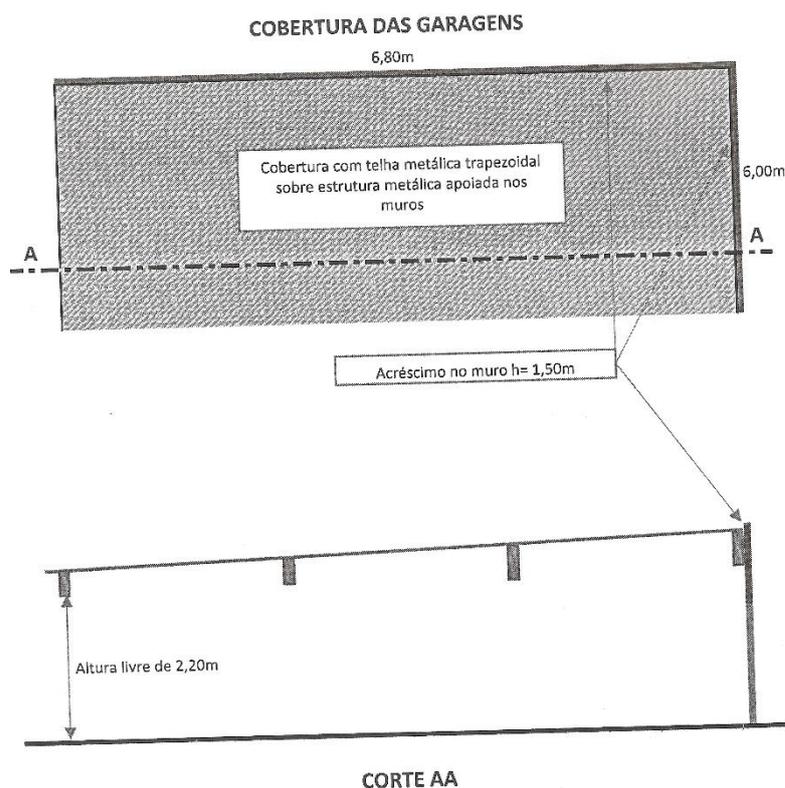


CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Acessórios de fixação: ganchos, parafusos auto-atarraxantes, parafusos auto-perfurantes, com sistema de vedação, revestimento anticorrosivos, pinos para explo-penetração com sistema de vedação, dispositivos para fixação em onda alta.
- Acessórios de vedação: fechamento de onda, fita de vedação.
- Altura livre de 2,20m.



7.3 - REVESTIMENTO DE FORROS

7.3.1 - Serviços a serem executados

Os forros do auditório, pavimento superior e da circulação nos fundos do auditório terão suas partes danificadas consertadas, utilizando-se o mesmo tipo de forro existente.

O forro será constituído de placas de gesso acartonado resistentes a umidade com espessura mínima de 12mm.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

7.3.2 - Processo executivo

As placas serão fixadas em perfis de aço galvanizados, pendurados por tirantes rígidos reguláveis, fixados ao teto. Deverão ser usados todos os acessórios, elementos de fixação e acabamentos recomendados pelo fabricante (Placo do Brasil, Knauf do Brasil ou equivalente aprovado)

Obedecer estritamente, o projeto e recomendações do fabricante para execução dos forros.

Antes da instalação dos forros é obrigatório excluir qualquer possibilidade de infiltrações na cobertura.

A execução dos forros deve ser realizada por aplicadores certificados ou credenciados pelo fabricante.

Seguir recomendação dos fabricantes quanto aos cuidados relativos ao transporte e manuseio das placas.



FOTO 03 - Infiltração no forro de gesso



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br



FOTO 04 - Forro de gesso do auditório



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br



FOTO 05 - Forro de gesso do auditório



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br



FOTO 06 - Forro de gesso trincado no pavimento superior

7.4 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.4.1 - Serviços a serem executados

A iluminação do pátio do estacionamento, composta por 02 de postes com globo de vidro deverão ser revisadas para que tenham um perfeito funcionamento, será necessário o reparo/troca da iluminação externa dos postes do estacionamento;

Reparo da iluminação de 02 luminárias e 01 interruptor da recepção;

Reparo da iluminação de 01 luminária e 01 interruptor do banheiro térreo;

A troca deverá ser realizada utilizando-se do mesmo modelo/material existente.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br



FOTO 07 - Postes da área do estacionamento

7.5 - INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS

7.5.1 - Serviços a serem executados

As válvulas de descargas, torneiras, registros, engates e sifões dos oito banheiros, cozinha e área de serviço deverão ser revisadas para que tenham um perfeito funcionamento.

Deverão ser verificados a existência de problemas hidráulicos e se existirem estes deverão ser consertados.

Todos os metais e acessórios deverão ser revisados e caso necessário deverão ser substituídos por outros da mesma marca e padrão.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br



FOTO 08 - Acabamento de válvula de descarga



FOTO 09 - Acabamento de registro



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

7.6 – SEIXO ROLADO

7.6.1 - Colocação de seixo rolado de cor marrom nas caixas existentes nas laterais da escada de acesso e na área interna da recepção quantidade estimada de 2,85 m³.



FOTO 10 - Seixo rolado nas caixas da escada



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br



FOTO 11 - Seixo rolado na área interna - Recepção

7.7 - PINTURA GERAL

7.7.1 A contratação dos serviços de lavagem predial e de pintura visa atender o prédio da Delegacia Regional de Londrina do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, na manutenção da sua estrutura predial visando deixá-la adequada e conservada. Devido ao fato de que as intempéries e a própria limpeza dos ambientes contribuem na alteração e danificação da pintura existente - contribuindo para a existência de coloração, manchas e outros defeitos – faz-se necessário a manutenção constante dos locais afetados/alterados. Devido ao fato de o prédio sofrer desgaste natural e que precisam ser refeitas.

7.7.2 Serviços a serem executados

7.7.2.1 Precedendo aos serviços de pintura, **o prédio deverá ser lavado**, com o uso de lavadora de alta pressão e com produtos adequados para a retirada de mofo e fungos existentes, em sua totalidade externa, em todas as superfícies que sofrerão intervenção, para eliminação de resíduos e poeiras incrustadas pela ação do tempo, visando melhor desempenho nos serviços de pintura.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

7.7.3 - Serviços a serem executados

Todos os ambientes internos (paredes e tetos) e todas as paredes externas e muros externos deverão ser pintados, com tinta e cor obedecendo o padrão existente.

A platibanda interna da cobertura deverá ser pintada com látex acrílico na mesma cor da fachada.

Os rufos deverão ser pintados com tinta esmalte.

Referências: Coral, Suvnil ou Sherwin Willians.

7.7.4 - Processo executivo

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, rebocadas se necessário e, convenientemente preparadas para receber o tipo de pinturas a elas destinadas.

Antes da aplicação da pintura, todas as trincas e fissuras existentes nas paredes e forros deverão ser corrigidas.

As paredes externas deverão ser lavadas com máquina e com produtos adequados para a retirada de mofo e fungos existentes.

Todas as superfícies deverão ser lixadas e estar livres de pó ou qualquer outra contaminação.

A aplicação da tinta deverá seguir o padrão estipulado pelo fabricante, respeitando os respectivos intervalos mínimos entre as demãos.

7.7.4.1 - Para a execução desse serviço à Contratada deverá fornecer todo material necessário observando os seguintes procedimentos:

- a) preparar a superfície a ser pintada, raspando, lixando ou escovando a superfície, de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas;
- b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície, utilizando massa apropriada, argamassa ou gesso, conforme o caso;
- c) antes de aplicação de fundo selador, remover toda e qualquer sujeira, pó ou traços de mofo;
- d) pintar a superfície na cor a ser determinada pelo Fiscal da Obra (ver item 7.7.4.13) aplicando duas ou mais demãos cruzadas em tinta acrílica ou esmalte sintético de primeira qualidade, dependendo do tipo de superfície.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

7.7.4.2 - Pintura com tinta acrílica em paredes lisas e paredes com texturas e pilares.

Correção de falhas no rejuntamento da porta de entrada com o piso e nos pés de parede (muros);

Correção de falhas em aproximadamente 1ml no reboco de muros x piso;

Para a execução desse serviço à Contratada deverá fornecer todo material necessário observando os seguintes procedimentos:

- a) preparar a superfície a ser pintada, raspando, lixando ou escovando a superfície, de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas;
- b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície, utilizando massa apropriada, argamassa ou gesso, conforme o caso;
- c) antes de aplicação de fundo selador, remover toda e qualquer sujeira, pó ou traços de mofo;
- d) pintar a superfície na cor a ser determinada pelo Fiscal da Obra, (ver item 7.7.4.13) aplicando duas ou mais demãos cruzadas em tinta acrílica ou esmalte sintético de primeira qualidade, dependendo do tipo de superfície.

7.7.4.3 - Pintura com tinta acrílica em pisos.

Para a execução desse serviço a Contratada deverá fornecer todo material necessário observando os seguintes procedimentos:

Correção de falhas no rejuntamento da porta de entrada com o piso e nos pés de parede (muros)

Correção de falhas em aproximadamente 1ml no reboco de muros x piso

- a) preparar a superfície a ser pintada, raspando, lixando ou escovando a superfície, de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas;
- b) regularizar todas as imperfeições existentes na superfície, utilizando massa apropriada, argamassa com cimento, conforme o caso;
- c) antes da aplicação, remover toda e qualquer sujeira e pó;
- d) pintar a superfície na cor a ser determinada pelo Fiscal da Obra, (ver item 7.7.4.13) aplicando duas ou mais demãos cruzadas em tinta acrílica apropriada para pisos ou esmalte sintético de primeira qualidade, dependendo do tipo de superfície.

7.7.4.4 - Pintura com tinta esmalte sintético nos lambris, portas, alisares, rodapés, corrimão, tampas metálicas, madeiras e vidros.

Para a execução desse serviço à Contratada deverá fornecer todo material necessário observando os seguintes procedimentos:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- a) preparar as superfícies a serem pintadas, raspando, lixando, escovando e aplicando massa se for o caso;
- b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície a ser pintada, utilizando massa apropriada, quando for o caso;
- c) pintar a superfície na cor a ser determinada pelo Fiscal da Obra, (ver item 7.7.4.13) aplicando duas ou mais demãos cruzadas de verniz, selador ou esmalte sintético na cor determinada pelo Fiscal da Obra.

7.7.4.5 - Pintura com tinta esmalte sintético nas esquadrias metálicas internas e externas, corrimão, portas, janelas, grades, tampas elétricas, hidráulicas e de incêndios.

Para a execução desse serviço a contratada deverá fornecer todo o material necessário, observando os seguintes procedimentos:

- a) preparar as superfícies a serem pintadas, corrigindo as imperfeições, raspando, lixando, escovando, retirando toda e qualquer oleosidade e ferrugem;
- b) utilizar ferramentas apropriadas e material de primeira qualidade;
- c) em seqüência aplicar "primer" à base de zarcão, óxido, ferro ou cromato de zinco;
- d) pintar a superfície na cor a ser determinada pelo Fiscal da Obra, (ver item 7.7.4.13) aplicando duas ou mais demãos cruzadas de tinta esmalte sintético de boa qualidade.

7.7.4.6 - Pintura com tinta acrílica em tetos (forro).

Para a execução desse serviço à Contratada deverá fornecer todo material necessário observando os seguintes procedimentos:

- a) preparar as superfícies a serem pintadas, raspando, lixando, escovando e aplicando massa se for o caso;
- b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície a ser pintada, utilizando massa apropriada, quando for o caso;
- c) pintar a superfície na cor a ser determinada pelo Fiscal da Obra, (ver item 7.7.4.13) aplicando duas ou mais demãos cruzadas de tinta acrílica de primeira qualidade;

7.7.4.7 - Aplicação de verniz em portas, portais, alisares, lambris e rodapés.

Para a execução desse serviço à Contratada deverá fornecer todo material necessário, observando os seguintes procedimentos:

- a) preparar as superfícies a serem pintadas, raspando, lixando, escovando;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície a ser pintada, utilizando massa apropriada, quando for o caso;

c) pintar a superfície na cor a ser determinada pelo Fiscal da Obra, (ver item 7.7.4.13) aplicando duas ou mais demãos cruzadas de verniz ou selador;

7.7.4.8 - Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca;

7.7.4.9 - As superfícies adjacentes aos locais a serem pintados, deverão ser protegidas com tiras de papel, fitas de celulose;

7.7.4.10 - As tintas utilizadas deverão ser de primeira qualidade, possuir classificação ABNT NBR 11702 e NBR 14940;

7.7.4.11 - Todas as tintas deverão ser do tipo hidrossolúveis (WB – water based), ou seja, sem cheiro.

7.7.4.12- É facultativa a vistoria dos ambientes, porém é recomendável para um correto dimensionamento dos diversos materiais e da metragem total para cálculo da mão de obra. Fica aqui registrado que na apresentação do orçamento quantitativo, deverá estar especificada a marca das tintas e vernizes necessários, reiterando que serão aceitas somente as propostas que tragam material de 1ª linha, sendo vedado o uso de produtos de 2ª linha.

7.7.4.13 - A especificação de cores a serem utilizadas deverão ser as mesmas em uso na sede da delegacia e, em caso da inexistência das cores, em função do tempo da obra, deverão ser as mais próximas possíveis para não alterar significativamente as características existentes. Após a sessão licitatória, antes do início dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar o catálogo de cores, apresentados no orçamento licitado para que o Fiscal da Obra demonstre sua concordância quanto a que serão utilizadas.

7.7.14- QUADRO DE ÁREAS ESTIMADAS A SEREM PINTADAS NA DELEGACIA REGIONAL DE LONDRINA

Descrição	Área (m²)
Lavagem das paredes externas	1403,21 m ²
Emassamento de paredes com massa corrida PVA	70 m ²
Emassamento de teto com massa corrida PVA	38,50 m ²
Latex acrílico sobre paredes internas	1.336,05 m ²



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Latex acrílico sobre forros de gesso	355,45 m ²
Látex acrílico platibandas internas da cobertura	109,20 m ²
Látex acrílico sobre paredes externas inclusive muros	1412,25 m ²
Látex acrílico sobre piso cimentado	115,60m ²
Pintura de rufos metálicos	230,40m ²
Esmalte em esquadrias de madeira	160,30m ²
Pintura epóxi cinza nas molduras dos brizes	33,20 m ²

7.7.15 - DESCRIÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES DO OBJETO CONTRATADO

7.4.1 A empresa não poderá utilizar andaimes, devendo-se utilizar o sistema de rapel e ou cadeirinha para o alcance adequado das áreas e superfícies a serem limpas e pintadas, seguindo as normas elencadas no item 11.5. As presilhas de fixação (parabolt) deverão ser instaladas no prédio e averiguadas previamente pela empresa contratada. Caso haja necessidade de fixação de novos pontos, essa instalação deverá ser feita pela própria empresa sem nenhum custo adicional ao Conselho.

7.7.5 As fotos que acompanham a descrição dos locais são meramente ilustrativas e demonstrativas e se referem aos aspectos principais e gerais de onde deverão ser feitos os serviços de limpeza. Não se limitam somente a estes espaços. Todos os detalhes poderão ser analisados pessoalmente, conforme item 7.

7.7.16 - Abaixo seguem as fotos de alguns locais a serem pintados. As fotos não excluem a possibilidade de visita ao local, sendo as imagens somente um parâmetro inicial para as empresas interessadas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br



FOTO 12 – Fachada frontal



FOTO 13 – Fachada lateral



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

7.8 – LIMPEZA FINAL

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários;

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.

7.8.2 - A execução de serviços de Limpeza de Obras deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

PRÁTICAS DE CONSTRUÇÃO, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

Normas da ABNT e INMETRO;

Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

8 – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

8.1 Os serviços devem ser realizados na sede da Delegacia Regional de Londrina do Conselho Regional de Medicina do Paraná (Rua Antônio Amado Noivo, 430, Jardim Lago Parque, CEP 86010-640) obedecendo às normas técnicas tendo como finalidade principal o acabamento e funcionalidade **com ótimo nível de qualidade**. Para isto, descrevemos pelo



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

descritivo técnico, os itens necessários para execução que deverão ser orçados exclusivamente dentro do solicitado.

9 – DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Tendo em vista que a Delegacia Regional sofrerá intervenções de vários serviços de reforma, e reparos, o vencedor deverá aguardar o contato do Engenheiro Fiscal Sr. Elizeu Gheller, contratado especificamente para fiscalizar o andamento e execução dos serviços, para que seja verificado quando se dará o início de cada serviço.

9.2 A data para execução dos serviços será definida em comum acordo, não podendo ultrapassar o limite máximo de 90 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

9.3 A empresa vencedora deverá apresentar cronograma de execução das tarefas elencadas para posterior averiguação e controle pelo Engenheiro Fiscal e Funcionário Fiscal do Contrato.

9.4 A empresa prestadora de serviços deve garantir a perfeita execução dos serviços.

9.5 Os serviços deverão ser realizados levando em consideração a segurança dos funcionários da contratada e do contratante, além das pessoas/visitantes.

9.6 Os horários de execução dos serviços serão acordados diretamente com o Engenheiro Fiscal e as funcionárias da Delegacia Regional de Londrina, a fim de não prejudicar o atendimento ao público.

10 - REQUISITOS FUNCIONAIS

10.1. Para atender a demanda do objeto contratado, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais especializados e quantos forem necessários para execução dos serviços.

10.2 Os funcionários que executarão o serviço em altura e/ou de difícil acesso deverão ser técnicos treinados para esse determinado fim com comprovação documentada.

10.3 A empresa a ser contratada deverá indicar, por escrito, um profissional da empresa como responsável técnico e representante da Contratada para ser o interlocutor junto à Contratante sobre os serviços, assuntos pertinentes e acompanhamento periódico no local do presente Termo de Referência;

10.4. Os profissionais devem estar uniformizados e ou com crachá de identificação dentro da sede do CRM-PR.

10.5 A empresa deverá providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja impossibilitado de trabalhar qualquer seja o motivo.

10.6 Nos serviços a serem executados no final de semana, a empresa deverá elaborar um documento, a ser entregue ao Funcionário Fiscal do Contrato, com a relação dos nomes, nº



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

de documento (RG ou CPF) dos funcionários, assim como a placa do veículo, para liberação. O documento poderá ser enviado para o e-mail londrina@crmpr.org.br.

11 - REQUISITOS DE SEGURANÇA

11.1 Deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa toda a legislação aplicável a execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e à medicina do trabalho.

11.2 A empresa contratada deverá seguir, observar e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis a execução de serviços em altura e de difícil acesso, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, em especial:

- **NR 6** (Regulamentação sobre Equipamento de Proteção Individual – EPI)

- **NR 18** (Regulamentação sobre Condições e Meio Ambiente de Trabalho)

- **NR 35** (estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura).

11.3 A contratada deverá estar segurada (seguro de acidentes de trabalho) e com os exames de saúde ocupacional em dia de todos os funcionários que irão executar o serviço.

12 - REQUISITOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1 A empresa contratada deverá fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPI's e EPC's).

12.2 Todos os equipamentos utilizados devem ter a Certificação de Aprovação – C.A. e os cabos devem ter o selo da ABNT. Os equipamentos devem estar dentro do prazo de validade estabelecido.

12.3 A contratada deverá apresentar, sempre que for solicitado pelo CRM-PR, o Certificado de Aprovação de qualquer equipamento de proteção utilizado pelos funcionários designados para a execução dos serviços.

12.4 Todos os equipamentos, materiais e produtos deverão ser adequados às atividades desenvolvidas e de primeira qualidade.

12.5 A empresa deverá especificar quais equipamentos e produtos serão utilizados na realização do serviço de cada área especificada **no item 7**. Poderão ser usados cabos extensores para a limpeza dos vidros e fachadas envidraçadas ou em qualquer outro local necessário.

12.6 A contratada, para a realização dos serviços, não poderá utilizar andaimes e nem latões com concreto para a fixação das cordas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

13 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

13.1 A empresa vencedora da presente licitação, terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar a partir da adjudicação, para apresentar junto à Comissão de Licitação do CRM-PR, os seguintes documentos, sob pena de desclassificação, onde será então convocado o segundo colocado no certame e assim sucessivamente:

- a) Fornecer relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço;
- b) Registro dos funcionários ou o contrato entre as partes;
- c) Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, previstos na NR-7 e na NR-9 respectivamente (Portaria do MTE nº 3214/78);
- d) Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, fornecidos periodicamente a cada trabalhador, expedidos em conformidade com a Lei;
- e) Cópia da Apólice de Seguro de Acidentes do Trabalho, bem como os endereços dos hospitais credenciados a socorrer eventuais empregados acidentados;
- f) Comprovar que todos os funcionários que irão desempenhar o trabalho em altura possuem curso de trabalho em altura, de acordo com a NR 18;
- g) Comprovar que os funcionários possuem curso de utilização de EPI (equipamento de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo);

14 - DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa deve assumir a responsabilidade integral da execução do serviço, envolvendo os salários dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do contrato, não cabendo ao CRM-PR qualquer ônus referente a isto.

14.2 Em caso de constatação de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do serviço ou dos materiais e equipamentos utilizados, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

14.3 Mediante comprovação a ser apurada pelos representantes das partes, qualquer prejuízo ou dano pessoal e/ou material que possa advir direta ou indiretamente da execução dos



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

serviços deverá ser respondida pela contratada, que deverá indenizar o Conselho ou terceiros envolvidos.

14.4 A contratada é responsável por toda e qualquer despesa que seja necessária para a execução do serviço e/ou que seja proveniente deste, durante toda a vigência do contrato.

14.5 A empresa deve assumir de forma total e exclusiva a responsabilidade por qualquer dano causado ao CRM-PR ou a terceiros.

15 – FISCALIZAÇÃO

15.1 O Fiscal do Contrato é a única pessoa credenciada pelo CRM-PR, para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços. A fiscalização do contrato será executada pelo Departamento de Delegacias Regionais funcionária Sra. Eliza Maria Rocha Matiak ou na sua ausência pela funcionária Sra. Karin Neves Filus de Miranda.

15.2 A Contratada se obriga a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo CRM-PR ou pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste termo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

15.3 O Fiscal de Contrato deverá comprovar mediante execução e teste do serviço.

16 - DO PREÇO

16.1 O preço apresentado pela empresa a ser contratada deverá incluir TODOS os custos relacionados com a prestação dos serviços e materiais contratados.

16.2 Para o custo dos serviços descritos neste Termo de Referência serão considerados os valores pesquisados por este Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná e indicados pelos responsáveis por este projeto, sendo que os concorrentes deverão apresentar a proposta de preço, obrigatoriamente preenchendo a planilha de orçamento com preço médio de mercado, conforme planilha abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Obra: **REFORMA DO CRM-PR EM LONDRINA**

Local: **RUA ANTONIO AMADO NOIVO, Nº 430,LONDRINA - PR.**

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Razão Social:

CNPJ:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UN.	R\$ UNIT.			R\$ TOTAL		
				MAT.	M.O.	TOTAL	MAT.	M.O.	TOTAL
01	COBERTURA - PRÉDIO								
01.01	Retirada das telhas existentes	152,18	m ²						
01.02	Cobertura com telha termoacustica, 2 chapas de 0,43mm e poliestireno expandido de 30mm	152,18	m ²						
01.03	Rufo em chapa galvanizados #26	55,60	m						
01.04	Ajustes nas calhas	46,70	m						
01.05	Remoção de entulhos	15,22	m ³						
	Total								
02	COBERTURA DAS VAGAS DE GARAGENS (6,80X6,00M)								
02.01	Acréscimo de 1,50m nos muros laterais, conforme croqui								
02.01.01	Forma de chapa de madeira resinada - Pilares e vigas	19,20	m2						
02.01.02	Armadura CA 50/60	223,20	kg						
02.01.03	Concreto estrutural, fck 20 Mpa	2,23	m3						
02.01.04	Lançamento e adensamento de concreto	2,23	m3						
02.01.05	Alvenaria de tijolo cerâmico furado espessura final 15cm	19,20	m2						
02.01.06	Chapisco para parede externa	19,20	m2						
02.01.07	Emboço para parede externa	19,20	m2						
02.02	Cobertura metálica								
02.02.01	Estrutura metálica	408,00	kg						
02.02.02	Telha metálica trapezoidal	40,80	m ²						
02.02.03	Rufo em chapa galvanizados #26	18,80	m						
	Total								



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

03	REVESTIMENTO DE FORROS								
03.01	Retirada do forro danificado	38,50	m ²						
03.02	Forro de gesso acartonado	38,50	m ²						
03.03	Junta de dilação	17,60	m						
03.04	Remoção de entulhos - Entulho especial	3,85	m ³						
	Total								
04	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
04.01	Reparo da iluminação externa dos postes do estacionamento	2,00	un						
04.02	Reparo da iluminação da recepção (02 luminárias e 01 interruptor)	2,00	un						
04.03	Reparo da iluminação do banheiro do térreo (01 luminária e interruptor)	1,00	un						
	Total								
05	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								
05.01	Reparo das torneiras, registros, engates e sifões dos banheiros, cozinha e área de serviço	10,00	un						
05.02	Reparo nas válvulas de descargas dos banheiros	8,00	un						
	Total								
06	SEIXO ROLADO								
06.01	Colocação de seixo rolado nas caixas existentes nas laterais da escada de acesso e na área interna da recepção	2,85	m ³						
	Total								
07	PINTURA GERAL								
07.01	Lavagem das paredes externas	1.403,21	m ²						
07.02	Emassamento de paredes com massa corrida PVA	70,00	m ²						
07.03	Emassamento de teto com massa corrida PVA	38,50	m ²						
07.04	Latex acrílico sobre paredes internas	1.336,05	m ²						
07.05	Latex acrílico sobre em forros de gesso	355,45	m ²						



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

07.06	Latex acrílico sobre platibandas internas da cobertura	109,20	m ²							
07.07	Latex acrílico sobre paredes externas inclusive muros	1.412,25	m ²							
07.08	Latex acrílico sobre piso cimentado	115,60	m ²							
07.09	Pintura de rufos metálicos	230,40	m							
07.10	Esmalte em esquadrias de madeira	160,30	m ²							
07.11	Pintura epóxi cinza nas molduras dos brizes	33,20	m ²							
	Total									
08	LIMPEZA FINAL									
08.01	Limpeza final com remoção de entulhos	1,00	gl							
	Total									
	TOTAL GERAL									

17 – VALOR DE CONTRATAÇÃO DA OBRA

17.1 Para o custo global da obra descrita neste termo de referência serão considerados os valores pesquisados por este Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná e indicados pelo engenheiro responsável por este projeto, e não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

18 - DO PAGAMENTO

18.1. A nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa a ser contratada, com pelo menos 07 (sete) dias úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento, após o término dos serviços contratados.

18.2. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.

18.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar o adimplemento, mediante a apresentação das respectivas certidões:

- Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

18.4. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos acima exigidos.

18.5 Ao valor da nota serão efetuados os descontos referentes à tributação vigente, em especial às da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12.

18.6 Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Cabe ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ realizar o pagamento conforme disposto neste Termo de Referência;

19.2 Prestar informações referentes ao objeto deste Termo de Referência, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela Contratada;

19.3 Executar testes de aceitação a seu exclusivo critério;

19.4 Informar a Contratada, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços;

19.5 Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços que estejam em conformidade com as exigências contidas neste termo de referência;

19.6 Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no pregão presencial.

20 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

20.1 Efetuar a entrega dos materiais e serviços, de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

20.2 Em nenhuma hipótese poderá a empresa vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a presente licitação;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

20.3 A empresa vencedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

20.4 As despesas decorrentes da entrega dos materiais de consumo e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

20.5 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

20.6 Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

20.7 Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

20.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;

20.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

20.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

20.11 A CONTRATADA deverá atender às necessidades do CRM-PR quanto ao fornecimento do material de consumo conforme especificado neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de material com data de validade vencida;

20.12 O CRM-PR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras.

20.13 Realizar o transporte de todo e qualquer material que tiver de ser removido para a empresa, sem ônus para o CRM-PR, mediante autorização do setor fiscalizador;

20.14 A previsão de necessidade de ferramentas especiais para os serviços objeto deste Termo de Referência;

20.15 Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, com mão de obra especializada, bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade e todo o aparato técnico e recursos de equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

20.16 Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues;

20.17 Utilizar somente pessoal capacitado e protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho. Não será permitido em hipótese alguma que os funcionários envolvidos na execução da obra trabalhem sem os EPI'S obrigatórios para o tipo de atividade desenvolvida.

20.18 Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;

20.19 Providenciar crachás e ou uniformes padrão da empresa para utilização de seus empregados dentro da sede do Conselho Regional de Medicina;

20.20 Nomear um profissional da empresa como responsável técnico e representante da Contratada para ser o interlocutor junto à Contratante sobre os serviços, assuntos pertinentes e acompanhamento periódico no local do presente Termo de Referência;

20.21 Não fazer improvisações corretivas ou preventivas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO I-A CARTA DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

_____, inscrito no CNPJ nº ____/____/____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº ____-____-____ CREDENCIA o Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº ____/____/____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

____ (Localidade) _____, ____ de _____ de 20__.

(carimbo, razão social e assinatura do responsável).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO I-C DECLARAÇÃO PARA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ nº _____, que a empresa supracitada entende **não** ser necessário realizar vistoria no local onde haverá execução do objeto do Pregão Presencial nº 17/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma geral/ troca do telhado da Delegacia Regional de Londrina, para atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Paraná.

Declaro, por fim, que estou ciente de que, em nenhuma hipótese, a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento do estado de conservação, das características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços e suas peculiaridades.

____ (Localidade) _____, ____ de _____ de 20__.

(carimbo, razão social e assinatura do responsável).

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0/2016, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA GERAL/ TROCA DO TELHADO DA DELEGACIA REGIONAL DE LONDRINA DO CRM-PR, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA *****.**

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Rua Victório Viezzer, 84, CEP 80810-340 – Curitiba -PR, CNPJ sob o nº 75060129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. *****, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº *****, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa *****, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº *****, Rua ****, Bairro, CEP ****, representada neste ato pelo **SR. *******, CPF nº *****, RG nº *****, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Reforma Geral/ Troca do Telhado da Delegacia Regional de Londrina do CRM-PR, tudo consoante detalhado no anexo I-B do edital do Pregão Presencial nº 17/2016 - CRM-PR, tipo menor preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1 A reforma geral/troca do telhado da Delegacia Regional de Londrina do CRM-PR engloba os serviços de:

- a) TROCA DO TELHADO (cobertura e proteções - prédio);
- b) COBERTURA DAS VAGAS DAS GARAGENS,
- c) REVESTIMENTO DE FORROS;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- d) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- e) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (consertos nos banheiros);
- f) SEIXO ROLADO;
- g) PINTURA GERAL;
- h) LIMPEZA FINAL, com fornecimento de mão de obra especializada e materiais elencados, de acordo com a Planilha de Orçamento, confeccionada por engenheiro contratado anteriormente para realização desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente contrato é firmado através de processo licitatório Pregão Presencial nº 17/2016, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis a execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 4.1 Aguardar o contato do Engenheiro fiscal Sr. Elizeu Gheller, para que seja verificado quando se dará o início de cada serviço;
- 4.2 Apresentar cronograma de execução das tarefas elencadas para posterior averiguação e controle pelo Engenheiro Fiscal e Funcionário Fiscal do contrato;
- 4.3 Garantir a perfeita execução dos serviços;
- 4.4 Os serviços deverão ser realizados levando em consideração a segurança dos funcionários da contratada e do contratante, além das pessoas/visitantes;
- 4.5 Os horários de execução dos serviços serão acordados diretamente com o Engenheiro Fiscal e as funcionárias da Delegacia de Londrina, a fim de não prejudicar o atendimento ao público;
- 4.6 Disponibilizar profissionais especializados e quantos forem necessários para execução dos serviços;
- 4.7 Indicar, por escrito, um profissional da empresa como responsável técnico e representante da Contratada para ser o interlocutor junto à Contratante sobre os serviços, assuntos pertinentes e acompanhamento periódico no local do presente Termo de Referência;
- 4.8 Os profissionais devem estar uniformizados e ou com crachá de identificação dentro da sede do CRM-PR;
- 4.9 Substituir qualquer empregado que esteja impossibilitado de trabalhar qualquer seja o motivo;
- 4.10 Nos serviços a serem executados no final de semana, deverá elaborar um documento, a ser entregue ao Funcionário Fiscal do contrato, com a relação dos nomes, nº de documento



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

(RG e CPF) dos funcionários, assim como a placa do veículo para liberação. O documento poderá ser enviado para o e-mail: londrina@crmpr.org.br;

4.11 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável a execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e à medicina do trabalho;

4.12 Deverá seguir, observar e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis a execução de serviços em altura e de difícil acesso, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, em especial:

- NR 6 (Regulamentação sobre Equipamento de Proteção Individual – EPI)

- NR 18 (Regulamentação sobre Condições e Meio Ambiente de Trabalho)

- NR 35 (estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura);

4.13 Fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPI's e EPC's);

4.14 Todos os equipamentos utilizados devem ter a Certificação de Aprovação – C.A. e os cabos devem ter o selo da ABNT. Os equipamentos devem estar dentro do prazo de validade estabelecido;

4.15 Apresentar, sempre que for solicitado pelo CRM-PR, o Certificado de Aprovação de qualquer equipamento de proteção utilizado pelos funcionários designados para a execução dos serviços;

4.16 Deverá especificar quais equipamentos e produtos serão utilizados na realização do serviço de cada área especificada;

4.17 Não poderá utilizar andaimes e nem latões com concreto para a fixação das cordas;

4.18 Assumir a responsabilidade integral da execução do serviço, envolvendo os salários dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do contrato, não cabendo ao CRM-PR qualquer ônus referente a isto;

4.19 Em caso de constatação de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do serviço ou dos materiais e equipamentos utilizados, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado;

4.20 Mediante comprovação a ser apurada pelos representantes das partes, qualquer prejuízo ou dano pessoal e/ou material que possa advir direta ou indiretamente da execução dos serviços deverá ser respondida pela contratada, que deverá indenizar o Conselho ou terceiros envolvidos;

4.21 É responsável por toda e qualquer despesa que seja necessária para a execução do serviço e/ou que seja proveniente deste, durante toda a vigência do contrato;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 4.22 Assumir de forma total e exclusiva a responsabilidade por qualquer dano causado ao CRM-PR ou a terceiros;
- 4.23 Obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo CRM-PR ou pelo Fiscal do contrato;
- 4.24 Efetuar a entrega dos materiais e serviços, de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 4.25 Não poderá veicular publicidade acerca do objeto da licitação;
- 4.26 Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- 4.27 Arcar com as despesas decorrentes da entrega dos materiais de consumo e sua posterior devolução, caso seja necessária;
- 4.28 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 4.29 Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 4.30 Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.31 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
- 4.32 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 4.33 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 4.34 Deverá atender às necessidades do CRM-PR quanto ao fornecimento do material de consumo conforme especificado no Termo de Referência, sendo vedada a entrega de material com data de validade vencida;
- 4.35 Não poderá, sob nenhum pretexto, transferir a responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 4.36 Realizar o transporte de todo e qualquer material que tiver de ser removido para a empresa, sem ônus para o CRM-PR, mediante autorização do setor fiscalizador;
- 4.37 Prever a necessidade de ferramentas especiais para os serviços objeto do contrato;
- 4.38 Executar os serviços objeto do Termo de Referência, com mão de obra especializada, bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade e todo o aparato técnico e recursos de equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos;
- 4.39 Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues;
- 4.40 Utilizar somente pessoal capacitado e protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho. Não será permitido em hipótese alguma que os funcionários envolvidos na execução da obra trabalhem sem os EPI'S obrigatórios para o tipo de atividade desenvolvida;
- 4.41 Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;
- 4.42 Não fazer improvisações corretivas ou preventivas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 5.1 Prestar informações referentes ao objeto do contrato, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela Contratada;
- 5.2 Executar testes de aceitação a seu exclusivo critério;
- 5.3 Informar a Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços;
- 5.4 Permitir livre acesso dos funcionários da Contratada aos locais de execução dos serviços que estejam em conformidade com as exigências contidas no termo de referência;
- 5.5 Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no pregão presencial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES E A FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Para executar o objeto deste contrato, a Contratada receberá o valor de R\$ ***** (***** reais).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

6.2 O pagamento será em 02 (duas) parcelas: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado quando a execução da obra atingir este percentual, mediante confirmação por escrito do Engenheiro Fiscal Sr. Elizeu e o restante na entrega da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 O preço é fixo e irredutível pelo período do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo, numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

§ 1º - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início do serviço;
- V - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME TRIBUTÁRIO

11.1 No preço contratado está incluso todos os tributos incidentes e demais encargos específicos e serão descontados na fonte todos os tributos cabíveis à espécie, consoante as instruções normativas exaradas pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Em caso de atraso na prestação dos serviços, ou na recusa da assinatura do contrato será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1,0% (um por cento) sobre



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

o valor total previsto no contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total pactuado, a qual deverá ser recolhida na tesouraria do Conselho no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CRM-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

§ 1º - A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Rubrica CRM-PR nº 6.2.2.1.1.33.90.39.011 – Manutenção e Conservação de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 Elegem as partes o foro da Justiça Federal de Curitiba, em detrimento de qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente contrato, cujo fiscal é a funcionária deste CRM-PR, Sra. *****.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

14.2 E, por justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, o qual será publicado em diário oficial às expensas do Contratante.

Curitiba, ** de **** de 2016

DR. *****

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CONTRATANTE

SR. *****

EMPRESA *****

CONTRATADA

Testemunhas: